



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2023

Processo: 00.005152/2023-01

Assunto: Locação de Estande: COPPETEC / Evento: 20º Congresso Rio de Transportes (20º RDT)

Interessado: Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 210/2023 (SEI nº 0852933), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC

CNPJ/CPF: 72.060.999/0001-75

Objeto: locação de estande, medindo 9 m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea no "**20º Congresso Rio de Transportes**", a ser realizado pela CONTRATADA nos dias **7 e 8 de dezembro de 2023**, no Rio de Janeiro - RJ.

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 8 de janeiro de 2024

Valor total da contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 762.150,00 (setecentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes

Centro de custo: 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0810951), e **AUTORIZA** o

empenho em favor da **Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC**, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 01/12/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 01/12/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 01/12/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0868221** e o código CRC **AE2E8223**.
